



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ASSUNTO: Processo de Avaliação Ensino - Aprendizagem

RELATOR: Túlio de Orleans Gadelha da Costa

PARECER N. 004/CME/2012

APROVADO EM 12/04/2012

PROCESSO N. 034/CME/2010

I – RELATÓRIO

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Manaus definir o processo de avaliação do ensino aprendizagem, atualizando a Resolução n. 002/2003/CME, o Conselho Municipal de Educação de Manaus encaminhou o Ofício n. 162/CME/2010, objetivando que a referida Secretaria se pronunciasse acerca da adoção de medidas para a efetivação do processo avaliativo, de acordo com as legislações educacionais vigentes.

Em resposta, a referida Secretaria, através do Ofício n. 03603/2010/SEMED-GS, encaminhou documento contemplando a proposta acerca da avaliação do processo ensino-aprendizagem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental a ser operacionalizado nas unidades de ensino para análise e homologação.

Após encaminhamento a Assessoria Técnica, que analisou a matéria em questão constante no processo n. 034/CME/2010, constatou que após a aprovação do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus de acordo com a Resolução n. 011/CME/2011, aprovada no dia 21/12/2011, a matéria em referência estava contemplada no capítulo II artigos 175 a 200 do referido Regimento.



II – PARECER

Neste compasso, em razão da existência da norma no precitado documento, bem como nas Propostas Pedagógicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades, aprovadas por este Conselho, entendemos não haver necessidade da elaboração de dispositivo legal tratando do processo avaliativo.

Outrossim, considerando a não publicação da Resolução n. 002/2003, aprovada em 13/11/2003 no Diário Oficial do Município, sugerimos desconsiderar a referida Resolução.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL ao arquivamento do processo N. 034/CME/2010 e à desconsideração da Resolução n.002/CME/2003, aprovada em 13/11/2003, em virtude de sua não publicação no Diário Oficial do Município.

Manaus, 12 de abril de 2012.

TÚLIO DE ORLEANS GADELHA DA COSTA
Conselheiro Relator



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus reunida nesta data, decidiu por unanimidade, aprovar o voto do Relator.

FRANSCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA
Conselheiro

WILMA PESSOA PAIVA
Conselheira

ELIANA MARIA TEIXEIRA DE ASSIS
Conselheira

ALDENILSE ARAÚJO DA SILVA
Conselheira

ELIZÂNGELA BRANDÃO DE SOUZA
Conselheira

MÔNICA MORAES DE OLIVEIRA COELHO
Conselheira

PRISCILA DUARTE DE LIRA
Conselheira

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 12 de abril de 2012.

ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus